



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10024/2019, que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020;

1.2 – A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Autoridade Competente denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, constante da página eletrônica <http://www.licitanet.com.br> conforme informações a seguir:

LOCAL:

Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, através do site <http://www.licitanet.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Do dia 06/03/2023 às 09hs00min.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Município de São gonçalo do Abaeté-MG, Setor de Licitação, no horário das 08h00min às 16h00min, onde poderá ser adquirido.

1.3.1 – O Edital completo poderá ser retirado, também, pelo telefone (38)3565-1216/1126 EMAIL:licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br acessando ao link <http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br> e do site Licitanet – Licitações Online, acessando ao link <http://www.licitanet.com.br>

1.3.2 – As informações relevantes do processo, poderão ser visualizadas na Transparência Municipal/Site da Prefeitura), acessando ao link <http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br>

2.0 – OBJETO

2.1 – Aquisição de GRUPO GERADOR PORTÁTIL para Sala de urgência/ emergência (sala vermelha) do Centro de Saúde Cláudiano Morato, conforme descrições neste Termo de Referência.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo do objeto da licitação,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

que atendam às exigências do presente Edital e estejam previamente cadastradas na Plataforma Eletrônica Licitanet, conforme disposições do item 5.0 deste Edital.

4.2 – As Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, atualizada, exceto a reserva da cota de 25% do valor estimado da contratação, uma vez que o objeto a ser licitado não é divisível, pelo que devem se credenciar previamente na Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, conforme o porte da empresa.

4.3 – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 – em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou liquidação; em recuperação judicial;

4.3.1.1 – é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.3.2 – reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.3.3 – estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.3.4 – que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.5 – que tenham como sócios servidores públicos do Município de São gonçalo do Abaeté-MG.

4.3.6 O CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$134,00	R\$224,00	R\$305,00	R\$440,00

4.3.8 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.0 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão se credenciar previamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, que poderá ser realizado acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3.1 – As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão previamente se credenciar na Plataforma Eletrônica Licitanet conforme o porte da sua empresa, pois somente assim terão direito ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, atualizada.

5.3.1.1 – Caso o licitante não se credencie na Plataforma Eletrônica Licitanet como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não terá direito ao tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, ainda que se enquadre nesse tipo de empresa.

5.4 – A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet, observada a data e o horário limite estabelecidos.

5.5 – É de inteira responsabilidade do licitante o sigilo da sua senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Município de Município de São gonçalo do Abaeté-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

5.6 – O licitante é formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Município de São gonçalo do Abaeté-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 – O login e a senha do licitante na Plataforma Eletrônica Licitanet poderão ser utilizados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.8 – O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 – A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

5.10 – Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município de São Gonçalo do Abaeté isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema.

5.11 – Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através dos telefones (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

6.0 – FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, da seguinte forma:

6.1.1 – Eletronicamente através da digitação dos dados da proposta diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, onde existe a possibilidade de importação dos dados via excel; e escrita, confeccionada de acordo com o modelo do Anexo II, digitalizada e anexada no campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

6.1.1.1 – As Propostas Escritas devem ser confeccionadas no papel timbrado do licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa, de preferência, digitalmente.

6.1.1.2 – Caso a proposta seja assinada por alguém que não faça parte da sociedade empresária, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, que também deve ser enviada juntamente com a proposta, via sistema.

6.2 – Os documentos de habilitação deverão ser digitalizados e anexados no campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet concomitantemente com as propostas.

7.0 – PROPOSTA

7.1 - Proposta Elaborada Diretamente no Sistema:

7.1.1 – As propostas devem ser enviadas exclusivamente através da Plataforma Eletrônica Licitanet, na forma do item 6.0 e subitens do presente Edital.

7.1.2 – Na elaboração da proposta cadastrada diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, o licitante deve alimentar o sistema com as seguintes informações:

7.1.2.1 – preço cotado;

7.1.2.2 – marca do equipamento/objeto /serviço cotado;

7.1.2.3 – modelo do equipamento/objeto/serviço cotado;

7.1.2.4 – arquivos da proposta escrita e dos documentos de habilitação.

7.1.3 – As propostas cadastradas diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet não devem conter nenhuma identificação do licitante, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, caso contrário será desclassificada.

7.1.4 – No momento do envio das propostas, o sistema emitirá as declarações abaixo transcritas, onde o licitante deve assinalar positivamente no campo próprio:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

6 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 – Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

8 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

7.1.5 – A declaração falsa implicará na aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Código Penal), que será aplicado mediante regular Processo Administrativo.

7.1.6 – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.1.6.1 – quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

7.1.6.2 – discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

7.1.6.3 – discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

7.1.6.4 – discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitanet: valerá o menor.

7.2 – Proposta Escrita:

7.2.1 – A Proposta Escrita deverá ser confeccionada em conformidade com o modelo do Anexo II do presente Edital, digitalizada e anexada ao campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

7.2.2 – As Propostas Escritas devem ser confeccionadas e impressas no papel timbrado do licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

7.2.3 – Caso a proposta seja assinada por alguém que não faça parte da sociedade empresária, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, que também deve ser enviada juntamente com a proposta, via sistema.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

7.2.4 – Solicita-se aos licitantes que suas propostas escritas sejam preferencialmente, assinadas digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

7.3 – As propostas, tanto a cadastrada diretamente na plataforma como a digitalizada e encaminhada via sistema, terão validade de 60(sessenta) dias, contados da apresentação das mesmas, independente de constar ou não das mesmas, prazo de validade.

7.3.1 – As propostas que apresentarem prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, serão desclassificadas.

7.4 – Juntamente com a proposta escrita, o licitante, caso esteja enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve encaminhar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida no ano de 2021.

7.5 – Caso o licitante não comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não fará jus ao tratamento diferenciado concedido pela LC 123/2006 e posteriores alterações.

7.6 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – À partir do horário constante do preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, que acontecerá remotamente, via internet, na Plataforma Eletrônica Licitanet, utilizando sua chave de acesso e senha.

8.2 – Inicialmente, o Pregoeiro abrirá as propostas enviadas pelos licitantes, exclusivamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet, excluída qualquer outra forma de envio de proposta, e verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, classificando as que atenderem e desclassificando as que não atenderem as exigências editalícias.

8.2.1 – O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante encaminhe, via sistema, prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações do veículo cotado, para auxiliar na análise das propostas.

8.2.2 – A desclassificação das propostas deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

8.3 – Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão para análise e verificação da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, podendo para tanto, solicitar pareceres da Assessoria Jurídica, do Órgão Requisitante, entre outros, a fim de subsidiar sua decisão.

8.4 – Após a classificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas, permitindo o início da fase de lances, momento em que o Pregoeiro autorizará o início da disputa, que se realizará exclusivamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo que não serão aceitos lances enviados de nenhuma outra forma.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8.5 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, onde a etapa de envio de lances durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.6 – O licitante somente poderá enviar lances de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de valores entre os lances, estabelecido no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

8.6.1 – O licitante poderá, de acordo com sua condição, enviar lances intermediários, ou seja, inferiores ao último lance ofertado por ele, porém superiores aos menores lances do pregão, respeitando o valor mínimo entre os lances estabelecido no Termo de Referência.

8.7 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 – Não serão aceitos dois lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9 – No caso de lances enviados em desconformidade com as regras deste Edital, o Pregoeiro usará o chat do sistema para solicitar que o licitante retifique o seu lance, não obtendo resposta, o Pregoeiro, justificadamente, excluirá o lance.

8.10 – A exclusão de lance só é possível durante a fase de lances, ou seja, antes do encerramento do item;

8.11 – Encerrado o envio de lances ou não havendo lances na forma estabelecida no presente Edital, a disputa será encerrada automaticamente.

8.12 – Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, justificadamente, reiniciar a sessão pública de lances, com vistas a obtenção da melhor proposta.

8.13 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na Plataforma Eletrônica Licitanet.

8.15 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet.

8.15.1 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.15.2 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela Plataforma



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Eletrônica Licitanet, dentre as propostas empatadas.

8.16 – É dever do licitante acompanhar as operações da Plataforma Eletrônica Licitanet durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17 – Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

8.18 – Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com sua proposta inicial.

9.0 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, exclusivamente via Plataforma Eletrônica Licitanet, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, cuja negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que apresentar o “**MENOR PREÇO**” e atender as condições habilitatórias estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da licitação.

10.2 – Não serão aceitas:

10.2.1 – As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.2.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.3 – Serão considerados excessivos os preços acima da média de Mercado, estabelecida mediante pesquisa de preço realizada pelo Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.4 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 02 hs (duas horas), contadas da solicitação do Pregoeiro via Plataforma Eletrônica Licitanet, para que os licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade enviem, via sistema, as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.4.1 – A documentação de que trata o item 10.4, caso seja necessário, será solicitada pelo Pregoeiro após a fase de disputa de lances, às licitantes classificadas em primeiro lugar cujos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

preços apresentem indícios de inexequibilidade.

10.4.2 – O prazo estabelecido no item 10.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.5 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no ítem anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.6 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de suadesclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.7.1 – Na hipótese de necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.0 – HABILITACÃO

11.1 – Os documentos exigidos neste Edital para habilitação dos licitantes devem ser previamente cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet concomitantemente com a proposta, os quais terão seu acesso bloqueado pelo sistema até o momento de sua abertura.

11.2 – Para habilitação na presente licitação, os licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.3 – Habilidade Jurídica:

11.3.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

11.4.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.4.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

11.4.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

11.4.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

11.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias contando-se da data de sua emissão.

11.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, participantes desta licitação deverão encaminhar, via sistema, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7 – Na hipótese de haver alguma restrição relativa a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado.

11.7.1 – O prazo para regularização da documentação de trata o item 11.7 deste Edital iniciará sua contagem a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, de acordo com o Art. 4º, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado.

11.7.2 – A prorrogação do prazo para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, previsto no item 11.7 deste Edital, poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa, conforme disposto no Art. 4º, §3º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado.

11.8 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.9 – O tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC nº 123/2006 atualizada, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 atualizada e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

11.10 – Qualificação Técnica:

11.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado.

11.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.11 – Qualificação Econômico-Financeira:

11.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.2 – Não será exigida apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em cumprimento ao Art. 31, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, de acordo com o Art. 3º c/c o Art. 12, ambos do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.15 – Outros Elementos:

11.15.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo III.

11.15.2 – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nos moldes do Anexo IV.

11.16 – A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 11.3 – Habilitação Jurídica e subitens, 11.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista e subitens e 11.11 – Qualificação Econômico-Financeira e subitens poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.17 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.18 – Caso o licitante seja a matriz da empresa deve apresentar toda documentação relacionada ao CNPJ matriz, bem assim, quando se tratar de filial, todos os documentos de habilitação devem ser emitidos para o CNPJ da filial, exceto aqueles que são emitidos conjuntamente para matriz e filial.

11.19 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.7 e subitens deste edital.

11.20 – No julgamento da habilitação, havendo dúvida sobre a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas Licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de vinte e quatro horas, para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Licitante, desde que seja justificado.

11.21 – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.21.1 – Na hipótese de necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.22 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 – Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté , dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricadonos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ – MG.

PRAÇA MESSIAS MATOS, 110-CENTRO- SÃO GONÇALO DO ABAETÉ – MG.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 001/2023.ATT.: SETOR DE

LICITAÇÃO/PREGOEIRO.

12.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração.

12.3 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

12.3.1 – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

12.3.2 – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

12.3.3 – Poderá, também, ser solicitada pelo Pregoeiro a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

12.3.4 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

12.5 – O prazo estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

13 – PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

13.1 – Somente serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar. A verificação da documentação será feita da seguinte forma:

13.1.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.1.1.1 – Os documentos que não constem do Sicaf, mas apresentam código de autenticidade, serão conferidos por meio dos sítios eletrônicos expedidores dos mesmos.

13.1.1.2 – Os documentos apresentados em processo de cópia que não constem do Sicaf e não apresentem código de autenticidade para aferição pela internet, deverão ser remetidos ao Pregoeiro, na forma de item 12.0 do presente Edital.

13.1.2 – Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.2 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG/ou do Setor Demandante, ou ainda de empresas ou profissionais ligadas este Município, para embasar



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

susas decisões.

13.3 – Caso haja necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes através da Plataforma Eletrônica Licitanet, onde serão realizadas todas as atividades relativas a este Pregão Eletrônico.

13.4 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 – PROPOSTA REFORMULADA

14.1 – A Proposta Reformulada deverá ser encaminhada através da Plataforma Eletrônica Licitanet, no prazo de **02hs00min (duas horas)**, contadas da solicitação do Pregoeiro via sistema.

14.2 – A Proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital, confeccionada e impressa em papel timbrado do licitante, carimbada e assinada pelo sócio ou proprietário da empresa, datada com a data da solicitação via sistema.

14.2.1 – Caso a proposta seja assinada por alguém que não faça parte da sociedade empresária, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, que também deve ser enviada juntamente com a proposta, via sistema.

14.2.2 – Solicita-se aos licitantes que suas Propostas Reformuladas sejam preferencialmente, assinadas digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

14.3 – Havendo falhas na elaboração da Proposta Reformulada, o Pregoeiro solicitará sua correção por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

15.0 – ESCLARECIMENTOS

15.1 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro exclusivamente através da Plataforma Eletrônica Licitanet até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.1.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

15.1.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma Eletrônica Licitanet e vincularão os participantes e a Administração.

16.0 – IMPUGNAÇÕES

16.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, através da Plataforma Licitanet, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

16.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

16.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

16.2 – As impugnações ao edital, quando interpostas por pessoas jurídicas, devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado do licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e enviadas exclusivamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, contrato social, RG e CPF do Procurador do Licitante.

16.2.1 – Quando interposta por cidadão (pessoa física), deve-se anexar a impugnação, cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência e informar telefone para contato e e-mail.

17.0 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de **10(dez) minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – As razões do recurso deverão ser encaminhadas no prazo de **03 (três) dias**.

17.1.2 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03(três) dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

17.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do item 17.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.3 – Havendo interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

17.4 – Na hipótese de haver concessão de prazo para regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecido no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

17.5 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.6 – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e o encaminhará a autoridade superior para decisão. .

17.7 – Proferida a decisão, o Pregoeiro divulgará o resultado na Plataforma Eletrônica Licitanet para que todos tomem conhecimento.

17.8 – O julgamento do(s) recurso(s) será(ão) processado(s) dentro do prazo estabelecido no Art.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

109, §4º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído a autoridade superior propondo sua homologação.

18.3 – A adjudicação e homologação dar-se-ão somente após recebimento e conferência dos documentos que não puderam ter sua autenticidade aferida durante a sessão pública, cujos originais foram enviados de conformidade com o item 12 e subitens do presente Edital.

19.0 – REABERTURA DAS SESSÕES PÚBLICAS

19.1 – As sessões públicas poderão ser suspensas ou encerradas.

19.2 – As sessões públicas suspensas ou encerradas poderão reabertas a qualquer momento, mediante aviso prévio aos licitantes na Plataforma Eletrônica Licitanet, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, nos seguintes casos:

19.2.1 – Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.2.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

19.2.3 – Nos casos de necessidade de realização de diligência para saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, análises de amostras, e nos demais casos estabelecidos neste Edital.

20.0 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, §Único da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

21.0 – CONTRATACÃO

21.1 – A Administração convocará o Licitante Vencedor para assinatura do contrato, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado o Pregoeiro negociar diretamente com os licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

21.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

21.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no Contrato a ser firmado nos moldes da Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

21.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para acontratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

21.5 – Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

22.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

22.1 – As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

23.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:

23.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

23.1.2 – Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

23.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

23.1.4 – Apresentar documentação falsa.

23.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

23.1.6 – Falhar ou fralrar na execução da Contrato;

23.1.7 – Não mantiver a proposta.

23.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.9 – Apresentar declaração falsa.

23.1.10 – Cometer fraude fiscal.

23.2 – Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

23.2.1 – Advertência.

23.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega.

23.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

23.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Contratado.

23.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do Contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos e no Contrato.

23.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total do Contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São Gonçalo do Abaeté-MG, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

23.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

24.1 – Condições para Entrega:

24.1.1 – As Aquisições serão entregue no Centro de Saúde Cláudio Morato, S/N no Município de São Gonçalo do Abaeté.

24.1.1.1 – O expediente do Centro de Saúde Cláudio Morato é de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

24.1.2 – O objeto será recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

24.1.3 – Caso não atenda as especificações do Termo de Referência, os equipamentos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. O Contratado deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

24.2 – Prazos para Entrega

24.2.1 – Prazo de Entrega: 20 dias.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

24.2.2 – Prazo de Vigência: Da data da assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2023

25- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.0 – O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega do equipamento mediante apresentação dos seguintes documentos:

25.0.1 - Nota Fiscal atestada e liquidada;

25.0.2 – Prova de regularidade Fiscal e FGTS

25.1 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 25.1.1 e 25.1.2.

25.2 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

25.2.1 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 25.1.1 e 25.1.2 do presente instrumento.

25.3 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatória dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

25.4 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

25.4.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaura-los;

25.4.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

25.4.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

26.0 – FONTE DE RECURSO

26.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 00498 - 021110 10 122 0579 1.0397 1397 449052 Secretaria Municipal de Saúde.

26.2 – REAJUSTE

27.0 – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

28.1 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que devidamente comprovados.

28.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

28.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar o licitante vencedor da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29.3 – Será facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

29.4 – O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, pelos meios de comunicação indicados no preâmbulo deste Edital.

29.5 – Não havendo expediente no dia marcado para realização do certame licitatório o mesmo será adiado para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora, na Plataforma Eletrônica Licitanet.

29.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

29.7 – Constitui Anexos deste Edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta; III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores e IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos e Anexo V – Minuta do Contrato.

29.8 – O Aviso da presente licitação encontra-se publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de XXXX e nos sites: www.novaponte.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

29.9 – O Edital completo encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté podendo ser visualizado acessando ao link <http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br>



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

e no site Licitanet – Licitações Online, link <https://www.licitanet.com.br/processos>.

São Gonçalo do Abaeté-MG, 14 de fevereiro de 2023

Simone Lopes
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de GRUPO GERADOR PORTÁTIL para **Sala de urgência/ emergência (sala vermelha)** do **Centro de Saúde Cláudio Morato**, conforme descrições neste Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) **Tipo de licitação:** Menor preço
- 2) **Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art.48, Lei complementar 123/2006):** Sim
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: bem comum
- 4) Serviço contínuo: não se aplica
- 5) Contato do responsável: sauda@saogoncalodoabaete.mg.gov.br; (38) 35631550

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se justifica em face às exigências/ normatização sanitárias (**RDC 50/ 2002 - Planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimento de Saúde**), tendo em vista o suprimento, transformação, armazenamento, distribuição e utilização de energia elétrica de modo compatível, com as necessidades e a segurança específicas de cada recinto para fins médicos (diagnósticos e/outerapêuticos) – **Sala de urgência/ emergência (sala vermelha) do Centro de Saúde Cláudio Morato.**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Especificar o objeto que está sendo adquirido, com descrições detalhadas, precisas e convincentes, incluindo: as características básicas contendo as informações essenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>GRUPO GERADOR PORTÁTIL Gasolina/ diesel; Refrigerado a Ar; Monocilíndrico; 4 Tempos; Sistema de Arranque Elétrica + Manual Retrátil; Cilindradas 418 cc; Rotação Máxima 3600 RPM; Filtro de Ar Duplo Elemento; Capacidade do Tanque 11.5l; Capacidade do Óleo 1.65L; Potência Máxima 6.0 Kw; Potência Nominal 5.5 kW kVA; Tensão Principal BIVOLT - 115 230 V; Frequência 60 Hz; Chave Seletora Yes Sim - 115V 230V; Tomadas 2 X 115V - 1 X 230V; Carregador de Bateria 12VDC 8^a.</p> <p>- Garantia: 12 meses</p>	UNID	01

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Atestados de capacidade técnica

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de aquisição de GRUPO GERADOR PORTÁTIL, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.2 outros casos

Considerando as características do bem em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação.

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita no endereço indicado: Centro de Saúde Cláudiano Morato, S/N, Centro São Gonçalo do Abaeté – MG, CEP: 38.790-000.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Prazo máximo de entrega do bem solicitado será de 20 (vinte) dias após envio da autorização de compras.

Observação: caso os equipamentos entregues pelos licitantes não atenda as especificações contidas no edital e proposta ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté os rejeitará, devolvendo a(s) licitante(s) vencedora(s), para que seja providenciada a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, constados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os prazos e condições de garantia dos equipamentos e seus componentes obedecerão às condições descritas no manual do fabricante.

7.1 Os Referidos bens deverão ter garantia total, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos;

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do fabricante, ou documento similar;

7.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partida da nova data de entrega;

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos bens ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) efetivar a entrega no setor requisitante, em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Autorização de Compras e Serviços.
- e) Fazer Instalação e adequação para instalação.

10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

12 – FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

31 de dezembro de 2023.

14 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de GRUPO GERADOR PORTÁTIL, para constar como anexo ao edital.

Elisângela Aparecida de
Oliveira Sena Responsável pela
elaboração do Termo de Referência

De acordo com o Termo de Referência.

São Gonçalo do Abaeté, 14 de fevereiro de 2023.

Rosângela Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA/REFORMULADA

A

Pregoeiro Municipal. ___, __ de ____ de 2023 Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2023.
Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, apresenta proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é xx e o Município de XXXX/MG e especificações constantes do Termo de Referência..

A AQUISIÇÃO serão entregues observando-se as recomendações do Edital, conforme Termo de Referencia

A nossa proposta totalizou em R\$ _____, conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca e Model o	Preço Unitário	Preço Total

NOSSA EMPRESA DECLARA QUE:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar de licitações, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 – Que temos pleno conhecimento e atendemos a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros.

6 – Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do Órgão Promotor da Licitação.

7 – Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

(Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

8 – Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que nos comprometemos a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

2.2 OBJETO: Aquisição de GRUPO GERADOR PORTÁTIL para Sala de urgência/ emergência (sala vermelha) do Centro de Saúde Cláudiano Morato, conforme descrições neste Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a)._____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a)_____, estado civil ____, profissão_____, portador(a) da RG nº_____e do CPF nº_____,
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO ANEXO IV

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

2.3 OBJETO: Aquisição de GRUPO GERADOR PORTÁTIL para Sala de urgência/ emergência (sala vermelha) do Centro de Saúde Cláudio Morato, conforme descrições neste Termo de Referência.

2.4 A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida_____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a)._____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a)_____, estado civil_____, profissão_____, portador(a) da RG nº_____e do CPF nº_____,
DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou desociedade de economia mista.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXX, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA, CONFORME ADIANTE.

2.5 Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de GRUPO GERADOR PORTÁTIL para Sala de urgência/ emergência (sala vermelha) do Centro de Saúde Cláudio Morato, conforme descrições neste Termo de Referência, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXX-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001-74, com sede administrativa à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, XXXX/MG, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXX denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____, sediada _____, representada pelo Srº. _____, RG nº _____ e CPF nº ____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/12, decreto 10024/2019 que é subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações; LC nº 123/2006 que foi alterada pela LC 147/2014 (exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2023 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passandotais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.6 – Contratação de empresa do ramo para fornecimento

2.7 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega dos equipamentos , mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota Fiscal atestada e liquidada;

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal.

4.2 – Os documentos discriminados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – O setor de compras e licitações, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.4.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.4.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do presente instrumento.

4.5 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatória dos credores, repositionando-o novamente após regularização das falhas.

4.6 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

4.6.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaura-los;

4.6.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

4.6.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 00498 - 021110 10 122 0579 1.0397 1397 449052 Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – O preço proposto é fixo e irreajustável.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 – Prazo de Vigência: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA OITAVA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

8.1 – Condições para Entrega

8.1.1 – O objeto sera entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o Contratado que:

- 9.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 9.1.2 – Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 9.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 9.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 9.1.6 – Falhar ou fraldrar na execução da Contrato;
- 9.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 9.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 9.1.10 – Cometere fraude fiscal.

9.2 – Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1 – Advertência.

9.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega.

9.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

9.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Contratado.

9.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do Contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos e no Contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total do Contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

9.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos do CONTRATANTE:

12.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

12.1.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

12.1.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

12.1.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento e encaminhar à **CONTRATADA**.

12.1.5 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento dos móveis e no cumprimento dos prazos.

12.1.6 – Fornecer a Contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento das aquisições.

12.1.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.2 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que devidamente comprovados.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

15.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

São Gonçalo do Abaeté-MG, ____ / ____ / ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
